

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 1.339, DE 26 DE MAIO DE 2023.** Regulamenta dispositivos da Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010, disciplina a metodologia e os procedimentos de Avaliação de Desempenho dos servidores de Carreiras do Magistério e de Assistência à Educação do Município de Caucaia e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto no artigo 59, incisos IV e VII e artigo 143, inciso I, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica da Prefeitura Municipal de Caucaia; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 02, de 28 de maio de 2009, que Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública; a melhoria da aprendizagem dos alunos e da qualidade do ensino público, bem como proporcionar o aprimoramento para formação continuada e da valorização dos profissionais com base na habilitação, no mérito e no desempenho. DECRETA: Art. 1º Fica instituído o Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD) dos servidores de carreira, ocupantes do cargo de magistério e de assistência à educação nos termos da Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010. Art. 2º A Avaliação de Desempenho dos profissionais da educação tem como supedâneo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução do CNE nº 02, de 28 de maio de 2009 e a Lei Municipal nº 2.172, de 25 de outubro de 2010. Art. 3º O Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD) dos profissionais da educação terá como objetivos: I - promover a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem dos alunos e dos indicadores educacionais da rede municipal de ensino; II - diagnosticar e identificar as reais necessidades de formação dos profissionais da educação; III - subsidiar no processo de valorização profissional por mérito e habilitação, na perspectiva da progressão horizontal, levando em conta os critérios estabelecidos neste Decreto; IV - elevar o comprometimento dos núcleos gestores das escolas para o fortalecimento de uma gestão democrática e transparente na rede pública municipal; V - auxiliar na definição de novas políticas públicas de valorização dos profissionais da educação e da melhoria da qualidade da gestão escolar e do sistema educacional da rede municipal de Caucaia. Art. 4º O Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD) abrange todos os profissionais da educação compreendidos pela Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010, quais sejam: I – Carreira do Magistério, envolvendo: a) Atividades de Docência, nestas compreendido o cargo único de provimento efetivo de Professor de Educação Básica; b) Atividades de Suporte Pedagógico à Docência, nestas compreendidos os cargos únicos de provimento efetivo de Administrador Escolar, Supervisor de Ensino e Técnico em Supervisão e Pedagogo. II – Carreira de Assistência à Educação, nesta compreendidos os cargos únicos de provimento efetivo de Assistente Social, Bibliotecário, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional. Art. 5º Os Profissionais da educação, efetivos, e, ou, estáveis, serão avaliados, exclusivamente, quando no efetivo desempenho das funções para as quais foram admitidos no serviço público. § 1º Para os fins deste artigo, também se consideram em efetivo exercício os profissionais que desempenham atividades nos seguintes espaços/locais de trabalho: I - cargos comissionados da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação. II – Sindicatos, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB, CAE (Conselho de Alimentação Escolar), NAPE (Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado) e NAEESC (Núcleo de Atendimento Educacional e Especializado de Caucaia). III - projetos pedagógicos desenvolvidos no âmbito da escola. § 2º Os profissionais da educação em readaptação de função que se encontrar em efetivo exercício no âmbito do magistério público municipal são abrangidos neste processo de avaliação de desempenho. § 3º Os profissionais da educação em desvio de função não serão avaliados durante o período no qual não estiverem desenvolvendo as atribuições de cargos/funções no âmbito da Educação. § 4º Não participam da avaliação de desempenho os servidores que se encontram afastados para aposentadoria ou aposentados que percebem seus rendimentos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Caucaia – IPMC, resguardados os direitos adquiridos e o Direito à Paridade. Art. 6º Para participar da avaliação de desempenho referente ao período aquisitivo novembro de 2021 a outubro de 2022, no que diz respeito à progressão horizontal, nos termos do Art. 75 da Lei municipal nº 2.172, de 25 de outubro de 2010, é obrigatório que, neste período, o servidor tenha cumprido seu estágio probatório em pleno exercício das funções de docência, suporte pedagógico e assistência à educação na rede pública municipal de ensino de Caucaia. § 1º Para concorrer à progressão horizontal, o profissional da educação deve, obrigatoriamente, comprovar, no mínimo, um ano de efetivo exercício no período de referência em que se encontre enquadrado para fins de avaliação por meio do Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD). § 2º Fica expressamente vedada a progressão horizontal do servidor que houver cumprido menos de um ano de efetivo exercício no período de referência em que se encontre enquadrado. Art. 7º O Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD) é constituído por uma pontuação total de 100 (cem) pontos, correspondendo a 100% (cem por cento) da avaliação, constituída pelo Critério Formação Continuada. Art. 8º O Critério Formação Continuada compreenderá ações de formação e/ou de qualificação profissional, incluindo cursos, treinamentos, oficinas e outros eventos, cujos servidores tenham concluído e participado com aproveitamento, sendo estes relacionados diretamente às atribuições descritas para os cargos compreendidos pela Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010. Art. 9º Para pontuação no Critério Formação Continuada, será obedecida a seguinte escala: I - total de carga horária maior ou igual a 40 (quarenta) horas até 80 (oitenta) horas – 50 (cinquenta) pontos; II - total de carga horária entre 81 (oitenta e uma) horas e 120 (cento e vinte) horas – 60 (sessenta) pontos; III - total de carga horária entre 121 (cento e vinte e uma) horas e 160 (cento e sessenta) horas – 70 (setenta) pontos; IV - total de carga horária entre 161 (cento e sessenta e uma) horas e 200 (duzentas) horas – 80 (oitenta)



pontos; V - total de carga horária acima de 200 (duzentas) horas – 100 (cem) pontos; VI - 2ª Especialização (na área de educação, e, ou, das atribuições do cargo) ou habilitação em área específica – 100 (cem) pontos. § 1º As ações de formação e/ou de qualificação profissional, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, e/ou a instituição parceira, poderão ser consideradas para compor até 100% (cem por cento) do total de carga horária apresentada pelo profissional da educação. § 2º A validação das certificações que pontuarem o profissional da educação neste critério dar-se-á mediante observação de sua contribuição para o aprimoramento didático-pedagógico e técnico ou aperfeiçoamento nas áreas de atuação e em temas transversais, além de outras inerentes à investidura do cargo ou função, considerando as atividades desempenhadas pelo servidor e de interesse do serviço público municipal. § 3º Serão aceitas certificações com carga horária composta por educação à distância, desde que comprovada, pela Comissão de Gestão de Carreiras, a idoneidade da instituição promotora. § 4º Serão consideradas, para os fins previstos neste artigo, ações de formação promovidas pelas Entidades de Classe dos profissionais da educação. § 5º As formações deverão ser comprovadas mediante cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada da original, de certificados entregues e protocolados junto à Comissão de Carreiras para análise, conforme calendário a ser proposto pela Secretaria Municipal de Educação. § 6º As ações de formação já consideradas para progressão vertical (mudança de classe) não terão validade neste processo, bem como aquelas apresentadas neste período aquisitivo para novas progressões. § 7º Somente serão aceitos certificados de cursos, treinamentos, oficinas e outros eventos, com data de expedição até 03 (três) anos antes do período aquisitivo em que estiver sendo avaliado o servidor, Art. 10. Caberá à Comissão de Gestão de Carreiras analisar as certificações válidas para comprovar a pontuação do Critério Formação Continuada a partir de certificados apresentados pelo profissional de educação. Art. 11. Serão beneficiados com a progressão horizontal os profissionais da educação que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos nesta Avaliação de Desempenho. Art. 12. O desconhecimento do conteúdo deste Decreto e eventuais documentos produzidos não poderão ser utilizados como forma de justificativa de eventuais prejuízos requeridos pelo servidor. Art. 13. O Processo de Avaliação de Desempenho regido por este Decreto será coordenado e desenvolvido pela Comissão de Gestão de Carreiras, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação. Art. 14. Caberá à Secretaria Municipal de Educação emitir ato administrativo que estabeleça as etapas de execução do Processo de Avaliação de Desempenho, incluindo determinação de cronograma, além de elaborar documentos de suporte ao processo. Art. 15. O servidor responde pelas informações apresentadas para os fins deste regulamento, de tal forma que a verificação de falsificação dos documentos apresentados ensejará a abertura de processo administrativo disciplinar em que serão garantidos a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009. Art. 16. Será de responsabilidade do profissional da educação apresentar a documentação comprobatória de sua formação continuada. § 1º São considerados documentos de identidade: Carteiras, e, ou, Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). § 2º Será permitida a apresentação de documentos por procuração específica para este fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do profissional de educação e apresentação de identidade do procurador. § 3º Caso o procurador venha a representar mais de um servidor, este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos profissionais de educação representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão de Gestão de Carreiras. Art. 17. Não será aceita a apresentação de documentos após entrega de formulário acompanhado de documentos comprobatórios de formação continuada. Art. 18. Caberá interposição de recurso administrativo à Secretaria Municipal da Educação, dirigido à Comissão de Gestão de Carreiras e Condições de Trabalho, em função da publicação do resultado final. Parágrafo único. A interposição de recurso, devidamente fundamentado, deverá obedecer aos prazos estabelecidos em Cronograma apresentado pela Secretariade Educação, sendo obrigatoriamente assinado pelo servidor. Art. 19. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de avaliação de desempenho serão resolvidos pela Comissão de Gestão de Carreiras e de Condições de Trabalho. Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 26 de maio de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM** - Prefeito.

**DECRETO Nº 1.340, DE 29 DE MAIO DE 2023.** Fixa calendário de pagamento dos valores retroativos das progressões/promoções dos servidores de nível médio e fundamental do Poder Executivo Municipal de que trata a Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013, na forma que indica e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 59, VII e art. 143, I, “i” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 125, de 10 de dezembro de 2021; Portaria nº 08, de 20 de janeiro de 2022 e Portaria nº 75, de 1º de setembro de 2022; DECRETA: Art. 1º Fica fixado, na forma deste Decreto, o calendário de pagamento dos valores retroativo das progressões/promoções dos servidores de nível médio e fundamental do Poder Executivo Municipal de que trata a Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013, referente a Portaria nº 125, de 10 de dezembro de 2021; Portaria nº 08, de 20 de janeiro de 2022 e Portaria nº 75, de 1º de setembro de 2022. Art. 2º Os valores retroativos das progressões/promoções dos servidores de nível médio e fundamental do Poder Executivo Municipal de que trata a Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013, referente a Portaria nº 125, de 10 de dezembro de 2021, serão pagos na folha de pagamento dos meses de agosto e setembro de 2023. Art. 3º Os valores retroativos das progressões/promoções dos servidores de nível médio e fundamental do Poder Executivo Municipal de que trata a Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013, referente a Portaria nº 08, de 20 de janeiro de 2022, serão pagos na folha de pagamento dos meses de outubro e novembro de 2023. Art. 4º Os valores retroativos das progressões/promoções dos servidores de nível médio e fundamental do Poder Executivo Municipal de que trata a Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013, referente a Portaria nº 75, de 1º de setembro de 2022, serão pagos na folha de pagamento dos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 29 de maio de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM** - Prefeito.

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 67, DE 25 DE MAIO DE 2023.** Designa membros suplentes e titular, representante do Poder Executivo Municipal e do Segmento Profissionais da Educação e de Discentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Caucaia – CAE, em substituição, na forma que indica e dá



outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VI c/c art. 143, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o disposto no art. 18, caput da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009; CONSIDERANDO a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; CONSIDERANDO ofício de nº 028/2023/CAE remetido pela presidência do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Caucaia; CONSIDERANDO portaria nº 566 de 30 de novembro de 2022 que exonerou o Conselheiro Suplente Bruno Farias do Nascimento, designado anteriormente pela portaria nº 98, de 28 de dezembro de 2022, pugna pela designação como suplente do Conselheiro Francisco Gabriel Mota Eufrasio da Silva – mat: 81102, para representar o Poder Executivo junto ao CAE, CONSIDERANDO os termos de renúncia dos Conselheiros Francisco Cleyton Camara Barbosa e Jairo Lopes Barreto, Titular e Suplente, respectivamente, designados pela portaria 100, de 28 de setembro de 2021, ambos integrando o Segmento Profissionais da Educação e de Discentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Caucaia – CAE, datados de 26 de janeiro de 2022 e 03 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO ainda o ofício 12/2023, pela designação para representar o Segmento Profissionais da Educação e de Discentes junto ao CAE, na condição de Titular, a Conselheira SIBELE MARTINS BASTOS e como suplente o Conselheiro VICTOR WILLIAN BENTO CHAVES ROCHA; RESOLVE: Art. 1º Designar os membros do Conselho Municipal de Alimentação, representante do Poder Executivo Municipal e do Segmento Profissionais da Educação e de Discentes, conforme tabela abaixo:

<b>Representantes do Poder Executivo Municipal</b>	<b>Suplente: Francisco Gabriel Mota Eufrasio da Silva</b>
<b>Segmento Profissionais da Educação e de Discentes</b>	<b>Titular: Sibele Martins Bastos Suplente: Victor William Bento Chaves Rocha</b>

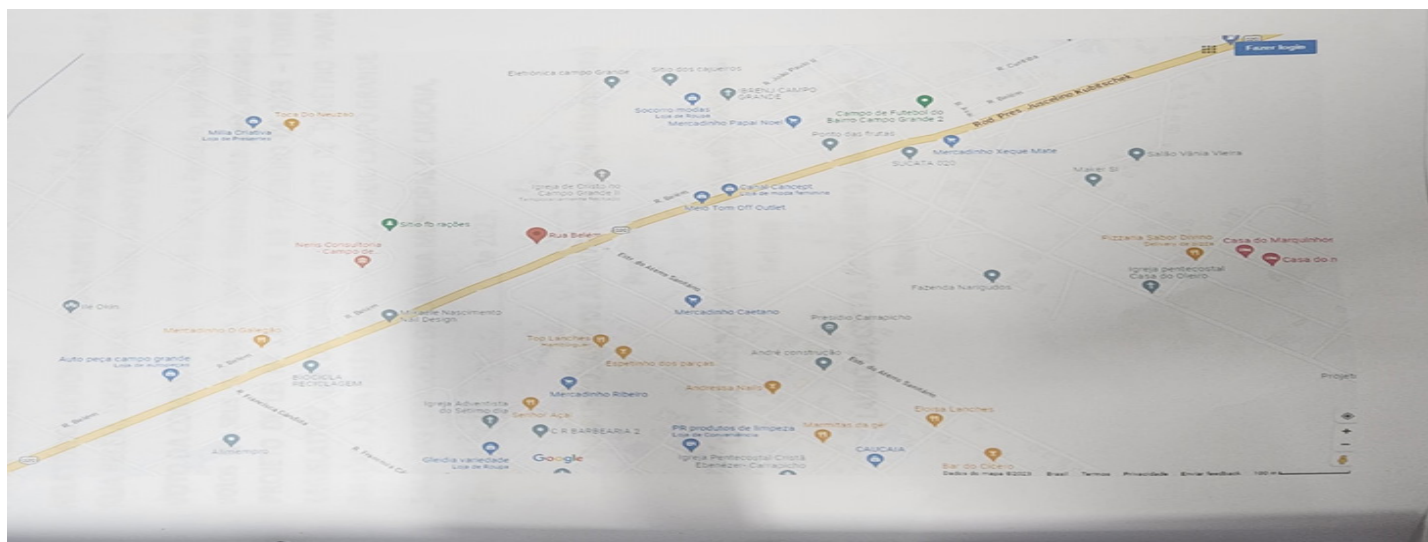
Art. 2º O mandato dos conselheiros designados no art. 1º desta Portaria, coincidirá com o término do mandato dos demais conselheiros designados pela Portaria nº 100, de 28 de setembro de 2021. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 25 de maio de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

**PORTARIA Nº 68, DE 25 DE MAIO DE 2023.** Interrompe o gozo de férias do servidor Francisco José Caminha Almeida, na forma que indica e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o gozo de férias do servidor Francisco José Caminha Almeida referente ao período aquisitivo 2022/2023, previsto para o período de 1º a 30 de maio de 2023; CONSIDERANDO o superior interesse público afeto as atividades do Gabinete do Prefeito desenvolvidas pelo titular do órgão; CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º Fica interrompido o gozo de férias referente ao período aquisitivo 2022-2023 do servidor FRANCISCO JOSÉ CAMINHA ALMEIDA, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, as quais serão usufruídas posteriormente. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2023. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA em 25 de maio de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****LEIS**

**LEI Nº 3.596 DE 19 DE MAIO DE 2023.** Denomina oficialmente de Demétrio Paiva Araújo, a Rua Belém, localizada no Bairro Campo Grande. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 46, §7º da Lei Orgânica do Município de Caucaia, promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Demétrio Paiva Araújo, a Rua Belém, localizada no Bairro Campo Grande. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA em 19 de maio de 2023. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - (DR. TANILO) Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

**ANEXO DA LEI Nº 3.596 DE 19 DE MAIO DE 2023.  
Rua Demétrio Paiva Araújo**



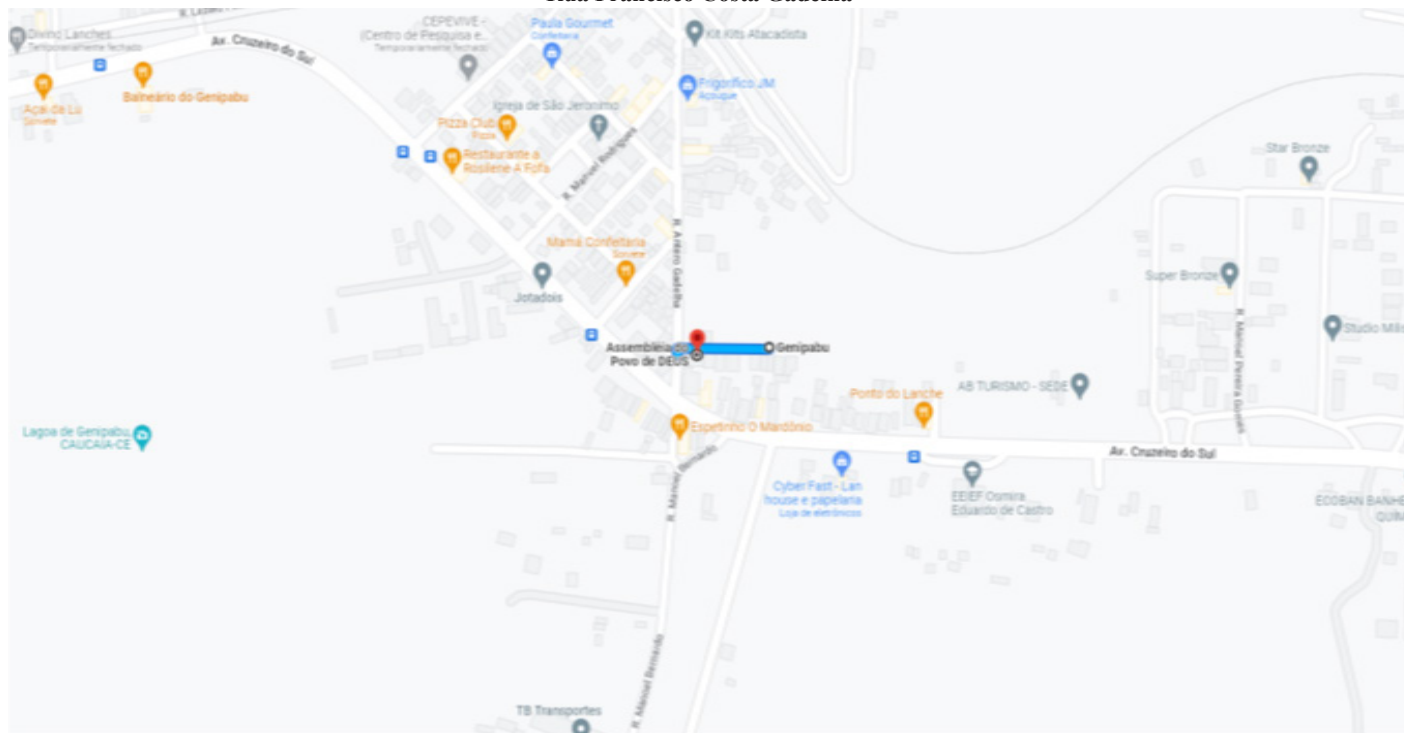




**LEI Nº 3.597 DE 19 DE MAIO DE 2023.** Denomina oficialmente a antiga Rua sem denominação de Rua Francisco Costa Gadelha - Irmão Fan, localizada no bairro Genipabu, neste município. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 46, §7º da Lei Orgânica do Município de Caucaia, promulga a seguinte LEI: Art. 1º - Denomina oficialmente a antiga Rua sem denominação de Rua Francisco Costa Gadelha - Irmão Fan, localizada no bairro Genipabu, neste município. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA em 19 de maio de 2023. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - (DR. TANILO) Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

**ANEXO DA LEI Nº 3.597 DE 19 DE MAIO DE 2023**

**Rua Francisco Costa Gadelha**



**LEI Nº 3.598 DE 23 DE MAIO DE 2023.** Institui o Circuito de Vaquejada do Parque Haras Canindezinho no Calendário Oficial do Município de Caucaia. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 46, §7º da Lei Orgânica do Município de Caucaia, promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica instituído o Circuito de Vaquejada do Parque Haras Canindezinho no Calendário Oficial do Município de Caucaia. Art. 2º O Circuito de Vaquejada do Parque Haras Canindezinho será realizado anualmente na primeira semana de dezembro. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA em 23 de maio de 2023. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - (DR. TANILO) Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 235 DE 11 DE MAIO DE 2023.** NOMEAR, os (as) servidores (as) constantes, no Anexo Único, desta Portaria para ocuparem interinamente os cargos de provimento em Comissão de Núcleo Gestor. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 59, inciso IV e VII e art. 143, inciso I, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, a partir de 11 de maio de 2023, os (as) servidores (as) constantes no Anexo Único desta Portaria, para ocuparem os cargos de provimento em Comissão de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Lei Complementar n.º 115 de 05 de abril de 2023. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de maio de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 235 DE NOMEAÇÃO DE NÚCLEO GESTOR  
DE 11 DE MAIO DE 2023.**

ORD	NOME	ESCOLA	CARGO	SIMBOLOGIA
1	ANA PAULA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MONSENHOR ANDRE VIANA CAMURÇA EEIEF	COORDENADOR PEDAGÓGICO B	CP-B 1



2	CLEONICE MARLI PEREIRA DINIZ CARRIAZO DANTAS	LUZIA CORREIA SALES EEIEF	COORDENADOR PEDAGÓGICO C	CP-C 1
3	GINA FAGNA TEIXEIRA LIMA	MARIA CORINA MOURA ARRUDA EEIEF	COORDENADOR PEDAGÓGICO C	CP-C 1
4	MARIA CRISTIANE FAÇANHA LIMA	SÃO SEBASTIÃO EEIEF	COORDENADOR PEDAGÓGICO D	CP-D 1
5	MONACO GOMES DE ARAÚJO	RAIMUNDA NONATA FORTE SALES EEIEF	COORDENADOR PEDAGÓGICO D	CP-D 1
6	PATRICIA GASPAR DE QUEIROZ PEREIRA	RITA DE CÁSSIA BRASILEIRO PONTES EEIEF	COORDENADOR PEDAGÓGICO B	CP-B 1
7	RAFAELA DE MIRANDA PINTO DE CASTRO	AUGUSTO CESAR SILVA SALES EEIEF	COORDENADOR PEDAGÓGICO C	CP-C 1
8	RENATA MARIA DA CUNHA SILVA	DANILO SÁ BENEVIDES MAGALHÃES EEIEF	COORDENADOR PEDAGÓGICO D	CP-D 1
9	ROSIMEIRE FERREIRA DE ANDRADE	MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA EEIEF	COORDENADOR PEDAGÓGICO C	CP-C 1
10	VALÉRIA BITTENCOURT RIBEIRO PINTO	VERÔNICA MARIA SILVA DE MENEZES EEIEF	COORDENADOR PEDAGÓGICO D	CP-D 1

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de maio de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.** **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

**PORTARIA Nº 241, DE 10 DE MAIO DE 2023.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do Processo n° 2023003764 de 30/03/2023. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARIA CÉLIA VALENTIM DE OLIVEIRA, matrícula: 9180, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Dona Lavínia de Medeiros EEIEF, com base no Art. 73 da Lei Complementar n° 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: 28/03/2023 a 27/04/2023. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10 de maio de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.** **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

**PORTARIA Nº 247, DE 18 DE MAIO DE 2023.** NOMEAR a Sra. **FRANCISCA ROSA PAIVA GOMES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE, SIMBOLOGIA: EP-3. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a partir de 18 de maio de 2023, a Sra. **FRANCISCA ROSA PAIVA GOMES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE, SIMBOLOGIA: EP-3, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto n° 1.317, de 31 de Janeiro de 2023. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 18 de maio de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.** **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

**PORTARIA Nº 249, DE 19 DE MAIO DE 2023.** NOMEAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, para ocuparem o cargo de provimento em comissão. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a partir de 19 de maio de 2023, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, para ocuparem cargos de provimento em comissão, pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto n° 1.317, de 31 de Janeiro de 2023. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 19 de maio de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.** **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 249 DE 19 DE MAIO DE 2023.

ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
1	FERNANDO PAULO NOGUEIRA BRITO BASTOS	ASSESSOR ESPECIAL II	ASS-2
2	LILIANA RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4



3	MARIA VALZILENE ROCHA SILVA	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	SE
---	-----------------------------	-------------------------	----

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 19 de maio de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

**PORTARIA N° 250, DE 23 DE MAIO DE 2023.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do Processo n° 2023003764 de 30/03/2023. RESOLVE: Art. 1° CONCEDER, a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARIA CÉLIA VALENTIM DE OLIVEIRA, matrícula: 9180, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Dona Lavínia de Medeiros EEIEF, com base no Art. 73 da Lei Complementar n° 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: 28/04/2023 a 26/05/2023. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23 de maio de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

**PORTARIA N° 251, DE 23 DE MAIO DE 2023.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do Processo n° 2023004505 de 20/04/2023. RESOLVE: Art. 1° CONCEDER, a licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora DAMIANA CLEIDIJANE GUIMARÃES, matrícula: 69869, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica, carga horária de 200 horas mensais, lotada no Antônio Braga da Rocha EEIEF, com base no Art. 73 da Lei Complementar n° 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: 19/04/2023 a 03/05/2023. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23 de maio de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

## PORTARIA

**PORTARIA N° 62, DE 26 DE MAIO DE 2023.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 62, inciso V e o artigo 143, inciso II, alínea "a" e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o artigo 87, da Lei Complementar n° 01, de 23 de dezembro de 2009. CONSIDERANDO o art. 87 da Lei Complementar n° 01 de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO: o inteiro teor do processo n° 2023003688, de 28 de março de 2023; CONSIDERANDO: a declaração do ITS – Instituto de Teologia e Ciência da Flórida USA – INC, que informa o período de efetiva realização do período escolar; RESOLVE: Art. 1° CONCEDER a servidora ALINE COUTINHO CAVALCANTE, matrícula: 51543, admitido em 21 de maio de 2013, ocupante do cargo efetivo de assistente social, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 2 horas, temporariamente para incentivo a formação profissional (prorrogação do início ou antecipação do término do expediente diário). § 1° A redução da carga horária para incentivo à formação do servidor será autorizada, exclusivamente no período de 15/03/2023 a 15/03/2025. § 2° Excepcionalmente, será autorizado ao servidor cumprir expediente corrido, durante a redução de carga horária prevista neste artigo. Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA, em 26 de maio de 2023. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. ANA CLAUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

## PORTARIAS

**PORTARIA N° 025, DE 26 DE MAIO DE 2023.** Delega a CLAUDIA CESAR PRAÇA BASTOS, o encargo de Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental. . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1° DELEGAR, a servidora CLAUDIA CESAR PRAÇA BASTOS, matrícula 82951, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, o encargo de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental; Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, em 26 de maio de 2023. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - Secretário de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**PORTARIA N° 026, DE 29 DE MAIO DE 2023.** EXONERA a pedido, **MARCELA NAPOLEÃO GOUVÊA ALBUQUERQUE** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1° EXONERAR, a pedido, **MARCELA NAPOLEÃO GOUVÊA ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, SIMBOLOGIA DS-3, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, criados pela Lei Complementar n° 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto n° 1241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, em 29 de maio de 2023. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - Secretário de Planejamento Urbano e Ambiental. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia – SAGPT.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****PORTARIA**

**PORTARIA Nº 79, DE 26 DE MAIO DE 2023.** Designar, Antonio Cardoso Tindo Neto para exercer a função de Gestor e Fiscal e Josue da Silva Rodrigues para exercer a função de Fiscal Substituto do Contrato abaixo. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; Indicar eventuais glosas das faturas; Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar os senhores abaixo especificados como gestor, fiscal e fiscal substituto do Contrato nº 2022.07.13.01/001 - SEINFRA, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caucaia e a empresa CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 00.611.868/0001-28, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA COBERTA DO CAMELÓDROMO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”

SERVIDORES:		
NOME	CPF	FUNÇÃO
Antonio Cardoso Tindo Neto	***.870.573-**	Gestor e Fiscal
Josue da Silva Rodrigues	***.851.463-**	Fiscal Substituto

DADOS COMPLEMENTARES: Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07. 13.01-SEINFRA. Vigência O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contado a partir da assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 2.622.783,30 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos). Art. 2º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 26 de maio de 2023. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - Secretário Municipal de Infraestrutura.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA****EDITAIS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – SETCULT - PREÂMBULO.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – SETCULT, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 5º, XIV, 183, 249 da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e demais legislações pertinentes a matéria.

MODALIDADE	CHAMADA PÚBLICA
OBJETO	CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS FESTIVAIS JUNINOS DE CAUCAIA – 2023.
Nº DO PROCESSO	001/2023-SETCULT
ÓRGÃO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	01 À 07 DE JUNHO DE 2023
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	12 DE JUNHO DE 2023, ÀS 10 HORAS.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1.** O Edital nº 001/2023 - SETCULT é uma ação da política pública de Cultura do município de Caucaia/CE, que visa à promoção, preservação e difusão das tradições caucaieiras voltadas para as manifestações próprias do ciclo junino. **1.2.** Para este fim denomina-se proponente qualquer pessoa física ou jurídica, com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela promoção e execução do objeto deste edital; **1.3.** Neste Edital, compreende-se como: Festival Junino – O festejo que acontece nos meses de junho a julho e que tem como principal objetivo comemorar os dias de Santo Antônio, São João e São Pedro, em um arraial decorado por bandeirolas coloridas, balões, tendo ao centro uma fogueira, em cujo entorno acontecem as brincadeiras tais como, adivinhações, pau-de-sebo, pescaria, argola, tiro ao alvo, quadrilhas, casamento matuto, forró com suas danças e músicas regionais, quermesse com barracas de comidas típicas, correio do amor, brincadeira do beijo, rainha do milho, partido azul e encarnado que arrecadam dinheiro para alguma benfeitoria da comunidade. O festival mantém viva as tradições e a memória do sertão do nordeste brasileiro de outrora. **2. DO OBJETO - 2.1.** Constitui objeto do presente Edital CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS FESTIVAIS JUNINOS DE CAUCAIA – 2023, POR MEIO DA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO CULTURAIS, QUE TENHAM COMO OBJETIVO, DENTRE OUTROS, O FORTALECIMENTO E A DEMOCRATIZAÇÃO DA CULTURA NA CIDADE. **2.2.** A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA os contemplados deverão fazer menção da Prefeitura de Caucaia e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SETCULT na realização do festival, em releases para a imprensa e expor o brasão da Prefeitura de Caucaia, com assinatura da SETCULT, nas peças de divulgação do projeto. **2.3.** Serão destinadas 05 (cinco) vagas de apoio à projetos de Festivais Junino da cidade, sendo uma para cada região, sendo assim dividida entre Sede, Serra, Sertão, Litoral e Grande Jurema. A adoção deste formato visa viabilizar a ampla participação de agentes culturais que se situem nos diversos territórios





da cidade, promovendo a descentralização territorial da gestão e das ações culturais do município. 2.4. Os Festivais Juninos deverão acontecer obrigatoriamente em espaços públicos ou equipamentos públicos, ter sua realização em no mínimo 02 (dois) dias, a apresentação de, no mínimo, 04 (quatro) quadrilhas por dia. 2.5. O descumprimento da cláusula anterior imputará ao festival a sanção de impedimento de participar do próximo edital, com igual ou semelhante objeto, lançado pela Prefeitura de Caucaia. 2.6. Os proponentes dos projetos de Festival Junino deverão indicar expressamente onde acontecerá a realização do festival. **3. DA ACESSIBILIDADE** - 3.1. Os selecionados nas categorias previstas neste edital devem facilitar a inclusão e viabilidade da participação das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme Lei nº 10.098/00 e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência. 3.2. Os proponentes deverão garantir a disponibilidade de INCLUSÃO e serviços básicos acessíveis ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários. **4. DA FORMA DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO** - 4.1. O Edital ficará disponível para consulta no site oficial da Prefeitura de Caucaia ([www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br)), no Diário Oficial do Município e no Mapa Cultural de Caucaia (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>) para conhecimento dos interessados. 4.2. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão preferencialmente, pela plataforma do Mapa Cultural de Caucaia no endereço: <https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br>, ou de forma presencial na sede da SETCULT, localizada à Avenida dos Coqueiros, nº 2295, bairro Cumbuco – Caucaia/CE, ou na Praça de Esporte e Cultura – Praça PEC, localizada à Avenida Central, nº 330, Bairro Araturi, Caucaia/CE, no período de 01 À 07 DE JUNHO DE 2023, observando-se quanto das inscrições na forma presencial, os horários de atendimento de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis. 4.3. As inscrições realizadas após o período acima serão recusadas e ficarão à disposição dos proponentes, onde poderão ser retirados em até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial do Município – DOM dos pré-selecionados. Após esse prazo, os envelopes serão destruídos. O mesmo se aplica aos proponentes que não forem selecionados. 4.4. O ENVELOPE, contendo toda a documentação necessária neste Edital deverá ser entregue nos endereços mencionados no item 4.2. Na parte externa do envelope deverá constar as seguintes informações:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
AV. DOS COQUEIROS, Nº 2295 - CUMBUCO – CAUCAIA/CE.  
EDITAL Nº 001/2023 "CONCESSÃO DE APOIO AOS FESTIVAIS JUNINOS DE CAUCAIA 2023".  
REMETENTE: NOME DO RESPONSÁVEL OU NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REPRESENTANTE (SE HOUVER)  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_ FONE CONTATO: \_\_\_\_\_

4.5. No ato da inscrição, o interessado deverá anexar toda a documentação, as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, devendo o interessado anexar todos os documentos solicitados no item 6 e seus subitens. 4.6. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição. 4.7. Para efeito de inscrição neste Edital todos os proponentes e responsáveis deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Caucaia, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>. 4.8. As propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste edital serão automaticamente inabilitadas. 4.9. Após a publicação do Edital, qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento no prazo de até 01 (um) dia. Havendo impugnações os prazos de cada etapa serão reajustados, se necessário. **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** - 5.1. Cada proponente somente poderá inscrever 01 (um) projeto. 5.2. Estarão aptos a participar do processo de seleção de que trata o presente Edital os proponentes: 5.2.1. Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Caucaia há no mínimo 02 (dois) anos. 5.2.2. Pessoa Jurídica em atividade no Município de Caucaia há no mínimo 02 (dois) anos. 5.2.2.1. Serão considerados como um mesmo proponente as propostas realizadas simultaneamente por uma mesma Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI) e Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) relativa a uma mesma titularidade. 5.4. É vedada a participação neste Edital de: 5.4.1. Igrejas, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres. 5.4.2. Servidores públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau. 5.4.3. Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas. 5.4.4. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais. 5.4.5. Fica vedada a participação neste edital, de projetos e proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria. 5.4.6 Qualquer proponente inscrito no Edital nº 002/2023 – Apoio Financeiro as Quadrilhas Juninas de Caucaia. 5.5. A participação nesta Edital implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. **6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO** - 6.1. Todos os interessados, Pessoas Física ou Jurídica, devem OBRIGATORIAMENTE estar cadastrados no Mapa Cultural de Caucaia. 6.2. Dados cadastrais da PESSOA FÍSICA e PESSOA JURÍDICA: **A) PESSOA FÍSICA**; I – Nome completo; II – Registro Geral (RG - Cédula de Identidade ou CNH); III – Data de expedição do RG; IV – Órgão expedidor do RG - UF do RG; V – Cadastro de Pessoa Física (CPF); VI – Endereço residencial completo, com CEP; VII - Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar); VIII – E-mails; IX – Nacionalidade/naturalidade; XI – Gênero; XII – Estado Civil; **B) PESSOA JURÍDICA**; I – Nome da Razão Social; II – Nome Fantasia; III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); IV – Data de fundação; V – Código / Natureza Jurídica; VI – Código / Atividade principal; VII – Endereço comercial completo, com CEP; VII – Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar); IX – E-mails; X – Dados do sócio (nome





completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails); XI – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI). ATENÇÃO “M.E.I.”: os documentos devem ser emitidos sobre a sua documentação de pessoa jurídica (CNPJ), não faça a juntada de certidões relativas à pessoa física. **C) DADOS DA PROPOSTA ARTÍSTICA;** I. PROPOSTA ARTÍSTICA: Descrição da ação a ser realizada no município de Caucaia, com número de brincantes, quantidade de apresentações que o proponente pretende realizar no período junino, quais inovações estão sendo propostas para o festival, dentre outras informações peculiares ao projeto que mostrem suas particularidades; II. JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA CULTURAL E SOCIAL DO PROJETO: Defender a importância do projeto, como canal de difusão das tradições juninas para a cidade de Caucaia e descrever as motivações para realização do projeto, a importância do mesmo para o fortalecimento da comunidade e para a cidade, a sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios. III. AÇÕES DE ACESSIBILIDADE: Adoção de ações nos projetos, que fomentem a promoção de acessibilidade e inclusão, como intérprete de libras, audiodescrição, legenda descritiva etc. A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da(s) pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. IV. CURRÍCULO DO PROPONENTE: Currículo do proponente e comprovações de atuação e experiência de no mínimo 02 (dois) anos de atividades na cidade de Caucaia. V. HISTÓRICO CULTURAL DO FESTIVAL: Histórico do Festival e comprovações de atuação e experiência cultural de no mínimo 02 (dois) anos na cidade de Caucaia. b) Anexar a Planilha orçamentária de custos, com identificação do outorgado, e detalhamento de todas as despesas que serão custeadas: contratação de músicos, aquisição e locação de instrumentos musicais, aquisição de insumos para instrumentos musicais, serviços de sonorização, aquisição e customização de camisetas, locação de equipamento de iluminação, transporte e afins. **D) DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (OBRIGATÓRIO);** I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta; II - Comprovação da regularidade fiscal do proponente com o envio de OBRIGATÓRIO de TODAS as certidões a seguir:

- |                                              |                 |                   |
|----------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| a) Certidão Negativa de Débitos Federais     | } Pessoa Física | } Pessoa Jurídica |
| b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;   |                 |                   |
| c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;  |                 |                   |
| d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |                 |                   |
| e) Certificado de Regularidade do FGTS.      |                 |                   |

Parágrafo Único: As Certidões que se refere o inciso II da alínea “a” até “e” deverão estar no prazo de validade dentro do PERÍODO de inscrição.

6.4. O não preenchimento das informações e/ou ausência de documentos obrigatórios, solicitados no item 6 e seus subitens implicará na DESABILITAÇÃO do interessado a qualquer tempo. 6.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do entrega da proposta, até o horário e data limite estabelecidos neste Edital. Serão desconsideradas as propostas entregues após a data estabelecida. 6.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SETCULT de qualquer responsabilidade civil ou penal. 6.7. Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações entregues no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis. **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO;** 7.1.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Tesouro Municipal na Dotação Orçamentária 13.813.0101.2.138.0000 – APOIO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 7.1.2. Natureza De Despesa: 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas e 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais. 7.1.3. O aporte financeiro será no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para pagamento dos selecionados, conforme discriminado abaixo:

CATEGORIA	REGIÕES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
FESTIVAIS JUNINOS	SEDE	R\$ 5.000,00	01	R\$ 25.000,00
	LITORAL	R\$ 5.000,00	01	
	SERRA	R\$ 5.000,00	01	
	SERTÃO	R\$ 5.000,00	01	
	GRANDE JUREMA	R\$ 5.000,00	01	

7.2. Se houver insuficiência de projetos classificados em uma região, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá recomendar à SETCULT o remanejamento de recursos para ampliar o número de projetos selecionados em outra região, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital. **8. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA -** 8.1. Após a fase de habilitação, a PROPOSTA ARTÍSTICA, a será avaliada individualmente por uma Comissão de 03 (três) Pareceristas Técnicos, designados pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia, sendo 02 (dois) representantes do Poder Público e 01 (um) representante da Sociedade Civil, cuja avaliação levará em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
A) PROJETO ARTÍSTICO PEDAGÓGICO, CONSIDERANDO A CLAREZA DA PROPOSTA ARTÍSTICA;	3	0 A 4	12
B) COERÊNCIA NO ORÇAMENTO E NA EXECUÇÃO, COMPATÍVEL COM A PROPOSTA APRESENTADA;	3	0 A 4	12
C) CURRÍCULO DE ATIVIDADES – EXPERIÊNCIA EM FESTEJOS JUNINOS DE CAUCAIA, MANUTENÇÃO DAS TRADIÇÕES E EXPERIÊNCIAS EM OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E EDUCACIONAIS;	3	0 A 4	12
D) ATUAÇÃO DE PELO MENOS 01 (UM) ANO NO PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS JUNINOS NO CIRCUITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.	3	0 A 4	12



E) ENVOLVIMENTO COM A COMUNIDADE EM TODO O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS, VALORIZANDO A MÃO DE OBRA DE ASSOCIAÇÕES E/OU TRABALHADORES DA PRÓPRIA COMUNIDADE; CARÁTER DE MANUTENÇÃO DAS TRADIÇÕES DOS FESTEJOS JUNINOS E PERSPECTIVA DE CONTINUIDADE DAS AÇÕES PROPOSTAS; COMPROVANDO AS ATIVIDADES REALIZADAS ANTERIORMENTE: ENSAIOS ABERTOS, OFICINAS, APRESENTAÇÕES, AÇÕES CULTURAIS E SÓCIO EDUCACIONAIS PARA A COMUNIDADE, ATRAVÉS DE DECLARAÇÕES, FOTOS, CERTIFICADOS, ETC, CONSTANDO A DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO.	2	0 A 4	08
F) REALIZAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS QUE CONTEMPLAM AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE (ADOÇÃO DE CRITÉRIOS E DE AÇÕES NOS PROJETOS QUE FOMENTEM O EMPREGO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS EM EVENTO) E/OU ACESSIBILIDADE (PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DE IDOSOS E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA).	1	0 A 4	04
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	-	-	<b>60</b>

8.2. Serão sumariamente DESCLASSIFICADOS os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, inferior a 30,00 (trinta) pontos. 8.3. A comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações relativas às propostas artísticas. 8.4. De posse dos pareceres individuais da Comissão de Avaliação, a SETCULT elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis. 8.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F” nessa ordem. 8.2.6. Persistindo o empate serão realizados sorteios, com a emissão do resultado final desta etapa. **9. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO** - 9.1. A SETCULT publicará o resultado preliminar com a relação dos projetos Classificados, Classificáveis e Desclassificados, por ordem decrescente de pontuação. 9.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção do Projeto será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia ([www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br)), na página do Mapa Cultural de Caucaia (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. 9.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção do Projeto, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado. 9.4. O pedido de recurso deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, justificativa e ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE para e-mail [cultura@setur.caucaia.ce.gov.br](mailto:cultura@setur.caucaia.ce.gov.br). 9.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta. 9.6. O resultado do recurso será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia ([www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br)), na página do Mapa Cultural de Caucaia (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. **10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** - 10.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pela SETCULT e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), no site oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia ([www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br)), na página do Mapa Cultural de Caucaia (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. 10.2. Não caberá recurso do resultado final. **11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO** - 11.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela SETCULT para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação por Diário Oficial de Caucaia, caso não compareça, no prazo supra-mencionado, perderá o direito ao apoio financeiro.. 11.2. Os proponentes convocados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta bancária específica para o projeto, de sua titularidade, para empenho, junto à Secretaria Municipal das Finanças de Caucaia – SEFIN, sob pena de perda do direito de Concessão de Apoio Financeiro, não cabendo indenização.. 11.3. O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. **12. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO** - 12.1. A SETCULT poderá revogar o processo por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anular em qualquer etapa do processo, em conformidade com a fundamentação apresentada. **13. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS** 13.1. A SETCULT NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos ou outras autorizações eventualmente necessárias junto à outros órgãos da Prefeitura Municipal de Caucaia, Governo do Estado do Ceará e da União. 13.1.1. A não obtenção de qualquer uma das autorizações acima ou outras licenças necessárias, até a data de realização dos eventos ou atividades, acarretará na perda do recurso, no cancelamento ou rescisão do termo de concessão de apoio financeiro, obrigando-se o proponente a restituir o devido valor corrigido monetariamente, não excluindo os danos e indenizações sofridas pela SETCULT, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA e terceiros. 13.2. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem e a cidadania, não realizando seus ensaios em locais que incluem hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos, bem como observar a legislação vigente referente às edificações tombadas como Patrimônio Cultural; 13.3. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência de 05 (cinco) dias úteis anteriores às apresentações, à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETCULT, para análise e aprovação, destacando a obrigatoriedade de se constar o brasão da Prefeitura Municipal de Caucaia, com a assinatura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, além dos seguintes dizeres:

**“PROJETO APOIADO PELA PREFEITURA DE CAUCAIA”**

13.4. No caso dos Festivais, o patrocínio deverá ser obrigatoriamente mencionado no início e no fim do evento, bem como em outras chamadas de informações do mesmo. **14. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS** - 14.1. A execução dos projetos será acompanhada pela SETCULT e por eventuais pesquisadores contratados para este fim. 14.2. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para análise e deliberação,



com antecedência mínima 03 (três) dias da data prevista no projeto, sob pena da perda do direito à concessão do Apoio Financeiro. **15. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO** - 15.1. As despesas deverão ser comprovadas nos seguintes termos: 15.1.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas; 15.1.2. Relatório de Cumprimento do Objeto – ANEXO VI – Comprovação, por meio de publicações ou mídias, da efetiva execução do Termo de Concessão: fotografias, vídeos, links do endereço eletrônico do site da realização, declaração de recebimento da escola pública municipal e outros documentos relacionados à execução; 15.1.3. Relação de Pagamentos com comprovantes. **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - 16.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal. **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 17.1. Os prazos recursais previstos neste edital são específicos para cada etapa da seleção. Recursos enviados fora do prazo recursal, correspondente a etapa em curso, serão automaticamente indeferidos. 17.2. É facultado à SETCULT promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase, sendo vedada a inclusão de documentos na fase de recursos que deveriam constar originalmente no ato da inscrição. 17.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos. 17.4. O proponente autoriza, com a sua inscrição, que o material em vídeo produzido e o exibido, podem ser incorporados nas ações institucionais e de divulgação da Prefeitura Municipal de Caucaia, sem ônus e por tempo indeterminado. 17.5. O classificado assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem das pessoas que eventualmente possam aparecer durante a transmissão. Ficando impedido a imagem de menores de idade sem a devida autorização dos pais. 17.6. A SETCULT e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidade sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica. 17.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta. 17.8. Esclarecimentos e orientações poderão ser obtidos através do e-mail: [cultura@setur.caucaia.ce.gov.br](mailto:cultura@setur.caucaia.ce.gov.br). 17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da Comarca de Caucaia-CE. Caucaia (CE), 29 de maio de 2023. **Cicero Goes - Secretário Executivo de Turismo e Cultura.**

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS DO PROPONENTE	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:	
PESSOA FÍSICA ( )	PESSOA JURÍDICA ( )
<b>PESSOA FÍSICA</b>	
NOME: _____	
RG Nº: _____	ÓRGÃO EMISSOR _____ DATA DE EMISSÃO DO RG: ____/____/____
ESTADO CIVIL: _____	CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
NATURALIDADE: _____	ESCOLARIDADE: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____	BAIRRO: _____
CIDADE: _____	ESTADO _____ CEP: _____
E-MAIL: _____	
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ CELULAR: ( ) _____	
<b>PESSOA JURÍDICA</b>	
RAZÃO SOCIAL: _____	CNPJ: _____ / _____ -
ENDEREÇO COMPLETO: _____	BAIRRO: _____
CIDADE: _____	ESTADO _____ CEP: _____
E-MAIL: _____	
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ CELULAR: ( ) _____	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL</b>	
NOME COMPLETO: _____ CPF: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	NATURALIDADE: _____ RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR _____
DATA DE EMISSÃO ____/____/____	ENDEREÇO COMPLETO: _____
BAIRRO: _____	CIDADE: _____ ESTADO _____
CEP: _____	E-MAIL: _____
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ CELULAR: ( ) _____	

**REDES SOCIAIS**

INSTAGRAM: \_\_\_\_\_ FACEBOOK: \_\_\_\_\_

TikTok: \_\_\_\_\_ YOUTUBE: \_\_\_\_\_

SITE: \_\_\_\_\_ OUTROS: \_\_\_\_\_

**INDICAR REGIÃO DE ATUAÇÃO DO PROJETO**

SEDE ( )                      SERTÃO ( )  
LITORAL ( )                GRANDE JUREMA ( )  
SERRA ( )

**AÇÕES DE ACESSIBILIDADE**

ADOÇÃO DE AÇÕES NOS PROJETOS, QUE FOMENTEM A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE E FACILITE A INCLUSÃO E VIABILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, CONFORME LEI Nº 10.098/00 E LEI Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015, O ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

**CURRÍCULO DO PROPONENTE**

CURRÍCULO DO PROPONENTE E COMPROVAÇÕES DE ATUAÇÃO E EXPERIÊNCIA NAS ATIVIDADE CULTURAIS NO CICLO JUNINO NA CIDADE DE CAUCAIA.

**HISTÓRICO CULTURAL****DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CONTRAPARTIDA**

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO QUE ESTOU DE ACORDO COM OS TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS FESTIVAIS JUNINOS DE CAUCAIA, QUE ESTOU CIENTE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E QUE A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO E/OU INFORMAÇÃO NO PRAZO DETERMINADO IMPLICARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL. DECLARO AINDA QUE ASSUMO O COMPROMISSO DO CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA PROPOSTO NO REFERIDO PROJETO, CONFORME OS TERMOS DO EDITAL.

CAUCAIA/CE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO****COMO PROPONENTE ACIMA IDENTIFICADO, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE:**

1. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTA INSCRIÇÃO SÃO VERDADEIRAS;
2. CONHEÇO OS TERMOS DO REGULAMENTO DESTES EDITAL BEM COMO AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTES EDITAL COM AS QUAIS CONCORDA;
3. NÃO SOU IGREJA, CLUBE, ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL, CLUBE DE DIRIGENTES LOJISTAS, SINDICATO OU QUAISQUER OUTRAS ENTIDADES CONGÊNERES.
4. NÃO ME ENCONTRO SUSPENSO NEM DECLARADO INIDÔNICO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU CONTRATAR COM ÓRGÃO OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
5. NÃO ME ENCONTRO EM MORA, NEM INADIMPLENTE E NEM COM PENDÊNCIAS JUNTO A SETCULT CAUCAIA OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
6. NÃO SOU SERVIDOR PÚBLICO, PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUE POSSUA CONTRATO DE GESTÃO COM A SETCULT CAUCAIA, OU PESSOA QUE EXERÇA QUALQUER ATIVIDADE REMUNERADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA – SETCULT, ENTIDADE CONCEDENTE, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS, E PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE ATÉ O TERCEIRO GRAU.
7. NÃO SOU MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, BEM COMO CÔNJUGE, ASCENDENTE, DESCENDENTES EM QUALQUER GRAU, ALÉM DE SÓCIO COMERCIAL.



**ANEXOS**

JUNTAR EM ANEXO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: PLANILHA DE CUSTOS, CURRÍCULO DO PROPONENTE, CLIPPING DE MÍDIA OU MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO.

CAUCAIA/CE, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE

**ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal do \_\_\_\_\_, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs: Este documento deve ser preenchido e assinado pelo representante do projeto proposto.

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)**

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº....., declara para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e data**

**Assinatura**

**ANEXO IV**

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA DE CAUCAIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, E DO OUTRO \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A Prefeitura Municipal de Caucaia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, localizada à Av. dos Coqueiros, 2295, Cumbuco, Caucaia/CE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas \_\_\_\_\_, doravante denominado ORTOGANTE, de outro lado o (a) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ representado (a) por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) ORTOGADO (A), pactuam entre si as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO** - 1.1. Este Termo de Concessão de Apoio Financeiro sujeita-se as subsidiariamente às normas decorrentes do Edital nº. \_\_\_\_/2023-SETCULT e demais legislações pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** - 2.1. O presente termo possui como objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto \_\_\_\_\_, obedecendo integralmente as especificações e quantidades que fazem parte integrante deste edital e do projeto selecionado. 2.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO OBJETO** - 3.1. As ações deverão ser realizadas nos locais indicados e aprovados, previamente, bem como nas condições especificadas no projeto, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** - 4.1. O presente Termo de Concessão terá prazo de vigência e de execução a partir da sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado para fins financeiros.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 5.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia – SETCULT a partir da seguinte Dotação: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO** - 6.1. Será devido o montante total de \_\_\_\_\_, de acordo com categoria prevista no Edital. 6.2. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, mediante a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES** - 8.1 A OUTORGANTE obrigará-se a: 8.1.1 Liberar os recursos do Apoio Financeiro; 8.1.2 Acompanhar a execução do objeto deste Termo; 8.1.3 Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital. 8.2. O OUTORGADO compromete-se: 8.2.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo; 8.2.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes; 8.2.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Caucaia, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes. 8.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo. 8.2.5. Realizar a prestação de contas nos termos estabelecidos.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** - 9.1. O proponente que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo e acompanhados dos seguintes documentos: 9.1.1 - Ofício de encaminhamento da prestação de contas; 9.1.2 - Relatório de Cumprimento do Objeto – ANEXO IV - (Comprovação, por meio de publicações ou mídias, da efetiva execução do Termo de Concessão: fotografias, vídeos, links do endereço eletrônico do site da realização, declaração de recebimento da escola pública municipal e outros documentos relacionados à execução; 9.1.3 - Relação de Pagamentos com comprovantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES** - 10. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal no 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** - 11.1. Poderão ser motivos de rescisão, do presente termo, as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. 11.2. O OUTORGADO reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. 11.3. A não obtenção de licença ou autorização necessária acarretará na rescisão do Termo de Concessão de Apoio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caucaia para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo. E por estarem assim, justo e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia

OUTORGADO/REPRESENTANTE

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

#### ANEXO V - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO/FINALIDADE

NOME DO OUTORGADO	N.º DO TERMO DE CONCESSÃO
<b>RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO</b>	
OBS.: RELATAR SOBRE A EXECUÇÃO DO PROJETO, SUA REPERCUSSÃO NA SOCIEDADE, PÚBLICO ATINGIDO, BENEFÍCIOS ALCANÇADOS, DIFICULDADES ENCONTRADAS E OUTROS. (ANEXAR FOTOS, FOLDERS, CARTAZES ETC.).	

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**EDITAL N.º 002/2023- SETCULT** - O Município de Caucaia-CE, através da Secretaria de Turismo e Cultura – SETCULT, torna público para o conhecimento de todos os interessados o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023 – SETCULT, objetivando a seleção de grupos/coletivos de apresentações artísticas, na modalidade QUADRILHA JUNINA, para fins de composição da programação do SÃO JOÃO DE CAUCAIA, edição 2023, em consonância com os arts. 215, 216 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 2.585/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caucaia e demais preceitos da legislação cultural vigente.



MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA
OBJETO:	CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA GRUPOS/COLETIVOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, NA MODALIDADE QUADRILHA JUNINA, PARA FINS DE COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO DE CAUCAIA, EDIÇÃO 2023, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA.
Nº DO PROCESSO:	002/2023-SETCULT
ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	01 A 07 DE JUNHO DE 2023
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	12 DE JUNHO DE 2023, ÀS 10 HORAS

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** - 1.1. O Edital nº 002/2023 é uma ação da política pública de Cultura do município de Caucaia/CE, que visa à promoção, preservação e difusão das tradições caucaienses voltadas para as manifestações próprias do ciclo junino e que tenham como princípios: I. Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial no município de Caucaia; II. Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura junina caucaiense; III. Incentivar e difundir os processos da produção, difusão, formação e fruição das manifestações culturais populares dos festejos juninos; IV. Fortalecer as manifestações do ciclo junino no circuito turístico de Caucaia. 1.2. O presente Edital visa receber inscrições de grupo/coletivos (representado por Pessoa Jurídica ou Pessoa física) de apresentações artísticas do Ciclo Junino, para seleção, visando a concessão de apoio financeiro para as quadrilhas juninas, com contrapartida a apresentação no evento São João de Caucaia, edição 2023. 1.3. Para este fim denomina-se proponente qualquer pessoa física, jurídica, ou coletivo artístico sem fins lucrativos (representado por pessoa física), com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela promoção e execução do objeto deste edital; 1.4. Os aprovados de acordo com a categoria inscrita estarão aptos a contratação, em conformidade com os valores e condições estabelecidas neste Edital. **2. DO OBJETO** - 2.1. Constitui objeto do presente edital a “CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA GRUPOS/COLETIVOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, NA MODALIDADE QUADRILHA JUNINA, PARA APRESENTAÇÕES NA PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO DE CAUCAIA, EDIÇÃO 2023, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA”. 2.2. Para efeito deste Edital compreende-se como Apresentação Artística do Ciclo junino, na modalidade quadrilha junina: 2.2.1 CATEGORIA I - QUADRILHA JUNINA INFANTIL: aquelas onde no mínimo metade dos integrantes (brincantes) sejam menores de 16 anos, reservando a esta idade os papéis de destaques individuais nas apresentações (noivo, noiva, marcador e princesa), obrigatoriamente com no mínimo 12 (doze) pares de brincantes, e que realiza apresentações fundamentadas nas tradições do Ciclo Junino. 2.2.2. CATEGORIA II - QUADRILHA JUNINA ADULTA: aquelas que mais da metade dos integrantes (brincantes) sejam maiores de 16 anos, obrigatoriamente com no mínimo 14 (quatorze) pares de brincantes, e que realiza apresentações fundamentadas nas tradições do Ciclo Junino. **3. DA ACESSIBILIDADE** - 3.1. Os selecionados nas categorias previstas neste edital devem facilitar a inclusão e viabilidade da participação das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme Lei nº 10.098/00 e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência. 3.2. Os proponentes deverão garantir a disponibilidade de INCLUSÃO e serviços básicos acessíveis ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários. **4. DA FORMA DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO** - 4.1. O Edital ficará disponível para consulta no site oficial da Prefeitura de Caucaia ([www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br)), no Diário Oficial do Município e no Mapa Cultural de Caucaia (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>) para conhecimento dos interessados. 4.2. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão preferencialmente, pela plataforma do Mapa Cultural de Caucaia no endereço: <https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br>, ou de forma presencial na sede da SETCULT, localizada à Avenida dos Coqueiros, nº 2295, bairro Cumbuco – Caucaia/CE, ou na Praça de Esporte e Cultura – Praça PEC, localizada à Avenida Central, nº 330, Bairro Araturi, Caucaia/CE, no período de 01 À 07 DE JUNHO DE 2023, observando-se quanto das inscrições na forma presencial, os horários de atendimento de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis. 4.3. As inscrições realizadas após o dia 07 de junho de 2023 serão recusadas e ficarão à disposição dos proponentes, onde poderão ser retirados em até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial do Município – DOM, dos pré-selecionados. Após esse prazo, os envelopes serão destruídos. O mesmo se aplica aos proponentes que não forem selecionados. 4.4. O ENVELOPE, contendo toda a documentação necessária neste Edital deverá ser entregue nos endereços mencionados no item 4.2. Na parte externa do envelope deverá constar as seguintes informações:7

**DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA – SETCULT “EDITAL Nº 002/2023 – “SÃO JOÃO DE CAUCAIA 2023”.**

**CATEGORIA:** \_\_\_\_\_

**REMETENTE: NOME DO RESPONSÁVEL OU NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REPRESENTANTE (SE HOUVER)**

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

4.5. No ato da inscrição, o interessado deverá anexar toda a documentação, as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, devendo o interessado anexar todos os documentos solicitados no item 6 e seus subitens. 4.6. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição. 4.7. Para efeito de validade da inscrição neste Edital todos os proponentes e responsáveis pelos grupos/coletivos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Caucaia, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>. 4.8. Os interessados poderão solicitar inscrição no período determinado neste edital, desde que cumpridos todos os requisitos. 4.9. As propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste edital serão automaticamente inabilitadas. 4.10. Após a publicação do Edital, qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento no prazo de até 01 (um) dia. Havendo impugnações os prazos de cada etapa serão reajustados, se necessário. **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** - 5.1 Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos: 5.1.1. Pessoa Jurídica com sede, foro e efetiva atuação em território nacional, inscrita no Cadastro Nacional



da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atuação há pelo menos 02 (dois) anos no município de Caucaia, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural. 5.1.2. Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Caucaia há no mínimo 02 (dois) anos. 5.1.3. Pessoas Físicas e Jurídicas poderão inscrever apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias: I - QUADRILHA JUNINA INFANTIL; II - QUADRILHA JUNINA ADULTA; 5.1.4. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável pela coordenação do projeto, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada há pelo menos 02 (dois) anos em Caucaia e com atuação comprovada no campo cultural, preferencialmente no âmbito das manifestações relacionadas ao período do ciclo junino, compatível com o objeto deste Edital. 5.1.5. Não poderão ser classificados, concomitantemente, projeto de proponente Pessoa Física e projeto de proponente Pessoa Jurídica que o primeiro componha o quadro diretivo ou seja responsável pela sua coordenação. 5.1.6. Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em cada categoria. **6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO - 6.1.** Todos os interessados, Pessoas Física ou Jurídica, que irão concorrer à Categoria Quadrilha Junina Infantil/Adulto, devem OBRIGATORIAMENTE cadastrar a quadrilha junina candidata no Mapa Cultural. 6.2. Todos os interessados pessoa jurídica devem OBRIGATORIAMENTE cadastrar no mapa Cultural a Instituição Responsável e o Agente Responsável. 6.3. Dados cadastrais da PESSOA FÍSICA e AGENTE INDIVIDUAL (Pessoa Física, proponente ou responsável pela coordenação do COLETIVO/GRUPO): **A) PESSOA FÍSICA;** I - Nome completo; II - Nome artístico/Nome social; III - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade ou CNH); IV - Data de expedição do RG; V - Órgão expedidor do RG - UF do RG; VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF); VII - Endereço residencial completo, com CEP; VIII - Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar); IX - E-mails; X - Data de nascimento; XI - Nacionalidade/naturalidade; XIII - Estado civil. **B) PESSOA JURÍDICA;** I - Nome da Razão Social; II - Nome Fantasia; III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); IV - Data de fundação; V - Código / Natureza Jurídica; VI - Código / Atividade principal; VII - Endereço comercial completo, com CEP; VIII - Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar); IX - E-mails; X - Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails); XI - Cópia da certidão de existência jurídica ATUALIZADA expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto atual e VIGENTE registrado e de eventuais alterações (aditivos) ou, tratando-se de organização social / associação, certidão simplificada emitida pelo Cartório de registro (obrigatório apenas para pessoas jurídicas privadas sem fins lucrativos); XII - Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente ATUAL e VIGENTE; (obrigatório apenas para pessoas jurídicas privadas sem fins lucrativos); **C) DADOS PROFISSIONAIS (OBRIGATORIO PARA PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA/COLETIVO);** I - Rede social e/ou anexo com currículo, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física. Em caso de pessoa jurídica o currículo deve ser do Coordenador Técnico pelo Projeto, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural (obrigatório); II - Anexos com, no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e/ou vídeos (cd), de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física e pelo Coordenador Técnico do Projeto, preferencialmente em PDF ou JPG. III - O representante da quadrilha infantil deverá anexar o termo de autorização dos pais ou responsável legal de todas as crianças participantes tanto no ato da inscrição como também no dia do evento. **D) DADOS DA PROPOSTA (OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS CATEGORIAS);** I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta; II - Declaração de Legitimidade (Anexo III) assinada pelo proponente (pessoa física), dirigente ou representante legal da instituição (pessoa jurídica); III - Comprovação da regularidade fiscal do proponente com o envio de OBRIGATÓRIO de TODAS as certidões a seguir: a) Certidão Negativa de Débitos Federais; b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; c) Certidão Negativa de Débitos Municipais; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e) Certificado de Regularidade do FGTS. Parágrafo Único: As Certidões que se refere o inciso III da alínea "a" até "d" deverão estar no prazo de validade dentro do PERÍODO de inscrição. **E) OBRIGATÓRIO PARA CATEGORIA QUADRILHA JUNINA ADULTO/INFANTIL;** I - Ficha técnica da equipe envolvida com NOMES, FUNÇÕES e ASSINATURA e dos principais brincantes (DESTAQUES) da quadrilha junina; II - Declaração de Legitimidade (Anexo III) assinada pelo proponente (obrigatório para quadrilha junina informal - sem CNPJ, representada por pessoa física); III - Declaração de existência da Quadrilha Junina emitida em papel timbrado por órgão ou instituição públicas ou privadas para quadrilhas juninas ficando vetado o proponente se auto declarar; 6.4. O não preenchimento das informações e/ou ausência de documentos obrigatórios, solicitados no item 6 e seus subitens implicará na DESABILITAÇÃO do interessado a qualquer tempo. 6.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do entrega da proposta, até o horário e data limite estabelecidos neste Edital. Serão desconsideradas as propostas entregues após a data estabelecida. 6.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SETCULT de qualquer responsabilidade civil ou penal. 6.7. Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações entregues no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou descredenciamento do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis. **7. CONTRAPARTIDA;** 7.1 Como contrapartida os grupos ou coletivos contemplados pelo presente Edital deverão OBRIGATORIAMENTE: 7.1.1 Participar do evento São João de Caucaia 2023, a ser realizado nos dias 07 e 08 de julho de 2023, em local a ser indicado pela SETCULT. 7.1.2 Divulgação do apoio nas redes sociais da proponente. **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO;** 8.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS; 8.1.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Tesouro Municipal na Dotação Orçamentária 13.813.0101.2.138.0000 - APOIO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 8.1.2. Natureza De Despesa: 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas e 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais. 8.1.3. O aporte financeiro será no valor total de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), sendo R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para pagamento dos selecionados na categoria Quadrilhas Juninas Infantis e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para pagamento dos selecionados na categoria Quadrilhas Juninas Adultas, conforme discriminado abaixo:

## EDITAL N.º 002/2023

CATEGORIA	NÚMERO DE QUADRILHAS	VLR DO APOIO	VLR PREVISTO POR CATEGORIA
QUADRILHA JUNINA INFANTIL	03	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
QUADRILHA JUNINA ADULTA	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS)</b>			





8.2. Se houver insuficiência de classificados em uma alguma das categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá recomendar à SETCULT o remanejamento de recursos para ampliar o número de projetos selecionados em outra categoria, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital. **9. DAS VEDAÇÕES** - 9.1. São vedações à participação neste Edital: 9.1.1. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal; 9.1.2. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com o Município de Caucaia; Os projetos culturais provenientes de grupos, mostras, festivais regionais e proponentes inadimplentes ou em situação de pendência, falta de prestação de contas junto ao Município de Caucaia, nos últimos 02 (dois) anos ficam impossibilitados de participação neste edital. 9.2. Para Pessoas Físicas: a) ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais; b) ser servidor público MUNICIPAL, concursado, temporário, comissionado ou terceirizado no município de Caucaia. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; c) ser membro da equipe técnica/produção de projetos inscritos neste Edital; d) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens; e) não atender ao item 6 deste Edital e seus subitens. f) Qualquer proponente inscrito no Edital nº 001/2023 – Apoio Financeiro aos Festivais Juninos de Caucaia 2023. 9.3. Para Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Lucrativos: a) ter no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende ao cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios empresariais; b) não estar regularmente constituída ou, se estrangeira, não estar autorizada a funcionar no território nacional; c) estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; d) ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau. **10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS** - 10.1 A seleção se dará em 02 (duas) etapas, a saber: a) Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por integrantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição de forma presencial, conforme estabelecido no Edital. b) Avaliação e Seleção da Quadrilha: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, pela Comissão instituída pela SETCULT. **10.2. Da Comissão de Avaliação e Seleção:** 10.2.1. A Avaliação e Seleção das Propostas Enviadas será composta por 01 (uma) comissão com no mínimo 03 (três) membros representantes da SETCULT e CMPC, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital. 10.2.2. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base nas informações e documentos entregues pelos proponentes no ato da inscrição. 10.2.3. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado. 10.2.4. A Comissão de Avaliação e Seleção deverá DESCLASSIFICAR, o projeto que não se adequar ao objeto no âmbito das categorias previstas no Edital sendo vetado o remanejamento para outra categoria. 10.3. Dos critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação. 10.3.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

I - CRITÉRIOS DE MÉRITO CULTURAL:			
CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
A) RELEVÂNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL DO GRUPO INSCRITO COM BASE NO SEU HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NA SUA COMUNIDADE;	3	0 A 4	12
B) GRAU DE CONTRIBUIÇÃO NA PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DAS TRADIÇÕES, USOS E COSTUMES DO CICLO JUNINO COM BASE NAS ATIVIDADES OU PRODUTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PROPOSTOS;	3	0 A 4	12
C) GRAU DE CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DE NOVOS AGENTES CULTURAIS ATUANTES NA PRESERVAÇÃO, RENOVAÇÃO E FRUIÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DO CICLO JUNINO;	3	0 A 4	12
D) GRAU DE CONTRIBUIÇÃO NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS CULTURAIS, NO FORTALECIMENTO DA CIDADANIA CULTURAL	2	0 A 4	08
E) GRAU DE ABRANGÊNCIA SOCIAL DA PROPOSTA NA PROMOÇÃO DO ACESSO À ARTE E A CULTURA EM COMUNIDADES DE BAIXA RENDA E/OU ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU IDOSOS NO ÂMBITO DA CATEGORIA INSCRITA.	1	0 A 4	04
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>48</b>

II - CRITÉRIOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:			
CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
A) CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, TENDO COMO BASE O HISTÓRICO DE ATUAÇÃO COMPROVADA DAS MANIFESTAÇÕES DO CICLO JUNINO, DO PROPONENTE E/OU DO COORDENADOR TÉCNICO COM BASE NAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ENVIADOS EM TEXTOS, FOTOS E VÍDEOS.	3	0 A 4	12
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>12</b>

10.3.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 10.5.1: I e II terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 PONTO	NÃO ATENDE AO CRITÉRIO
01 E 1,5 PONTOS	ATENDE INSUFICIENTEMENTE AO CRITÉRIO
02 E 2,5 PONTOS	ATENDE PARCIALMENTE AO CRITÉRIO
03 E 3,5 PONTOS	ATENDE SATISFATORIAMENTE AO CRITÉRIO



04 PONTOS

ATENDE PLENAMENTE AO CRITÉRIO

10.4. A pontuação máxima de cada proposta será de 60 (sessenta) pontos, considerando a soma dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica, de acordo com cada categoria. 10.5. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da Comissão de Avaliação e Seleção. Serão DESCLASSIFICADOS os projetos que não obtiverem o mínimo de 30 (trinta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos. 10.6. Serão DESCLASSIFICADOS, independente da pontuação, os projetos em duplicidade, texto integral ou parcial, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição. 10.7. As propostas serão CLASSIFICADAS por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição. 10.8. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios "a" do Mérito Cultural e de Capacidade Técnica, de acordo com a categoria. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios "b" e, assim, sucessivamente. **11. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO** - 11.1. A SETCULT publicará o resultado preliminar com a relação dos Classificados, Classificáveis e Desclassificados, por ordem decrescente de pontuação. 11.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia ([www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br)), na página do Mapa Cultural de Caucaia (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. 11.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado. 11.4. O pedido de recurso deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, justificativa e ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE para e-mail [cultura@setur.caucaia.ce.gov.br](mailto:cultura@setur.caucaia.ce.gov.br), 11.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta. 11.6. O resultado do recurso será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia ([www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br)), na página do Mapa Cultural de Caucaia (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** - 12.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pela SETCULT e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), no site oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia ([www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br)), na página do Mapa Cultural de Caucaia (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. 12.2. Não caberá recurso do resultado final. **13. DO PAGAMENTO** - 13.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada selecionado, contendo a documentação inserida na ficha de inscrição e verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos contratos. 13.2. O selecionado ficará obrigado a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para a assinatura do contrato com a documentação solicitada neste Edital. 13.3. Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, mediante crédito em conta corrente informada pelo beneficiário, após a celebração do contrato citado no item anterior. 13.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal nas 03 (três) esferas, feitas pelos selecionados. 13.5. Os selecionados receberão os recursos por meio de transferência bancária, sendo o proponente responsável pela regularidade do cadastro e da conta bancária. **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** - 14.1. A prestação de contas deverá ser encaminhada à sede da SETCULT, localizada a Av. Dos Coqueiros, nº 2295, Cumbuco, Caucaia, em até 60 dias após a realização do São João de Caucaia 2023, contendo os seguintes documentos: I - Relatório descritivo e fotográfico das apresentações artísticas no São João de Caucaia 2023. II - Comprovação da divulgação do apoio da SETCULT nas redes sociais do proponente. **15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO** - 15.1. A SETCULT poderá revogar o processo por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anular em qualquer etapa do processo, em conformidade com a fundamentação apresentada. **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - 16.1. Os prazos recursais previstos neste edital são específicos para cada etapa da seleção. Recursos enviados fora do prazo recursal, correspondente a etapa em curso, serão automaticamente indeferidos. 16.2. É facultado à SETCULT promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase, sendo vedada a inclusão de documentos na fase de recursos que deveriam constar originalmente no ato da inscrição. 16.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos. 16.4. O proponente autoriza, com a sua inscrição, que o material em vídeo produzido e o exibido, podem ser incorporados nas ações institucionais e de divulgação da Prefeitura Municipal de Caucaia, sem ônus e por tempo indeterminado. 16.5. O classificado assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem das pessoas que eventualmente possam aparecer durante a transmissão. Ficando impedido a imagem de menores de idade sem a devida autorização dos pais. 16.6. A SETCULT e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidade sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica. 16.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta. 16.8. Esclarecimentos e orientações poderão ser obtidos através do e-mail: [cultura@setur.caucaia.ce.gov.br](mailto:cultura@setur.caucaia.ce.gov.br). 16.9. Os anexos I, II, III, IV, V e VI são parte integrantes desse Edital. 15.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da Comarca de Caucaia-CE. Caucaia (CE), 29 de maio de 2023.

**Cicero Goes - Secretário Executivo de Turismo e Cultura.**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA INICÍO	DATA TÉRMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/05/2023	29/05/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	01/06/2023	07/06/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	13/06/2023	13/06/2023
PERÍODO DE RECURSO	14/06/2023	15/06/2023
ANÁLISE DE RECURSO	16/06/2023	16/06/2023



DILVUGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	19/06/2023	19/06/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/06/2023	20/06/2023

**ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS DO PROPONENTE**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

PESSOA FÍSICA ( )

PESSOA JURÍDICA ( )

**PESSOA FÍSICA**

NOME: \_\_\_\_\_ RGNº: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_

DATA DE EMISSÃO DO RG: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_

**PESSOA JURÍDICA**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ -

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

DATA DE EMISSÃO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_

**REDES SOCIAIS**

INSTAGRAM: \_\_\_\_\_ FACEBOOK: \_\_\_\_\_

TIKTOK: \_\_\_\_\_ YOUTUBE: \_\_\_\_\_

SITE: \_\_\_\_\_ OUTROS: \_\_\_\_\_

**INDICAR CATEGORIA DO PROJETO**

( ) QUADRILHA JUNINA ADULTA

( ) QUADRILHA JUNINA INFANTIL

**JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA CULTURAL**

**OBJETIVO GERAL DO PROJETO**

**AÇÕES DE ACESSIBILIDADE**

ADOÇÃO DE AÇÕES NOS PROJETOS, QUE FOMENTEM A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE E FACILITE A INCLUSÃO E VIABILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, CONFORME LEI N° 10.098/00 E LEI N° 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015, O ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

**CURRÍCULO DO PROPONENTE**

CURRÍCULO DO PROPONENTE E COMPROVAÇÕES DE ATUAÇÃO E EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE ATIVIDADES NO CICLO JUNINO NA CIDADE DE CAUCAIA.

**HISTÓRICO CULTURAL DO GRUPO / COLETIVO**

HISTÓRICO DO GRUPO E COMPROVAÇÕES DE ATUAÇÃO E EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE ATIVIDADES NO CICLO JUNINO NA CIDADE DE CAUCAIA.

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CONTRAPARTIDA**

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO QUE ESTOU DE ACORDO COM OS TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA GRUPOS/COLETIVOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, NA MODALIDADE QUADRILHA JUNINA, PARA APRESENTAÇÕES NA PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO DE CAUCAIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – EDIÇÃO 2023, QUE ESTOU CIENTE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E QUE A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO E/OU INFORMAÇÃO NO PRAZO DETERMINADO IMPLICARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL. DECLARO AINDA QUE ASSUMO O COMPROMISSO DO CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA PROPOSTO NO REFERIDO PROJETO, CONFORME OS TERMOS DO EDITAL.

CAUCAIA/CE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

**COMO PROPONENTE ACIMA IDENTIFICADO, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE:**

1. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTA INSCRIÇÃO SÃO VERDADEIRAS;
2. CONHEÇO OS TERMOS DO REGULAMENTO DESTES EDITAIS BEM COMO AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTES EDITAIS COM AS QUAIS CONCORDA;
3. NÃO SOU IGREJA, CLUBE, ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL, CLUBE DE DIRIGENTES LOJISTAS, SINDICATO OU QUAISQUER OUTRAS ENTIDADES CONGÊNERES.
4. NÃO ME ENCONTRO SUSPENSO NEM DECLARADO INIDÔNICO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU CONTRATAR COM ÓRGÃO OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
5. NÃO ME ENCONTRO EM MORA, NEM INADIMLENTE E NEM COM PENDÊNCIAS JUNTO A SETCULT CAUCAIA OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
6. NÃO SOU SERVIDOR PÚBLICO, PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUE POSSUA CONTRATO DE GESTÃO COM A SETCULT CAUCAIA, OU PESSOA QUE EXERÇA QUALQUER ATIVIDADE REMUNERADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA – SETCULT, ENTIDADE CONCEDENTE, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS, E PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE ATÉ O TERCEIRO GRAU.
7. NÃO SOU MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, BEM COMO CÔNJUGE, ASCENDENTE, DESCENDENTES EM QUALQUER GRAU, ALÉM DE SÓCIO COMERCIAL.

CAUCAIA/CE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE**

(Válido somente para quadrilha junina informal – sem CNPJ, representada por pessoa física)

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à rua/travessa/avenida \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria de Turismo e Cultura de Caucaia, que represento o(a) \_\_\_\_\_, composto(a) por \_\_\_\_\_ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado(a) pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o plano de trabalho proposto para o EDITAL XXXXXXX.

Caucaia, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RG. nº.: \_\_\_\_\_

CPF nº.: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal do GRUPO/COLETIVO \_\_\_\_\_, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs: Este documento deve ser preenchido e assinado pelo representante do projeto proposto.

**ANEXO V - CARTA DE ANUÊNCIA DO GRUPO**

Nós, membros do grupo \_\_\_\_\_, declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para participação na CHAMADA PÚBLICA \_\_\_\_\_. Para tanto, indicamos \_\_\_\_\_ como nosso (a) representante e responsável pela candidatura. O grupo está ciente de que o (a) representante acima indicado (a) será o (a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros deste Edital no caso de o projeto ser contemplado.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados: (No mínimo cinco integrantes)

<b>MEMBRO 1</b> NOME: _____ RG _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____	<b>MEMBRO 4</b> NOME: _____ RG _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____
<b>MEMBRO 2</b> NOME: _____ RG _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____	<b>MEMBRO 5</b> NOME: _____ RG _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____
<b>MEMBRO 3</b> NOME: _____ RG _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____	

**ANEXO VI****MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO**

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA DE CAUCAIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA DE CAUCAIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, E DO OUTRO \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A Prefeitura Municipal de Caucaia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, localizada à Av. dos Coqueiros, 2295, Cumbuco, Caucaia/CE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas \_\_\_\_\_, doravante denominado



OUTORGANTE, de outro lado o (a) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ representado (a) por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado OUTORGADO, pactuam entre si as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO** - 1.1. Este Termo de Concessão de Apoio Financeiro sujeita-se subsidiariamente às normas decorrentes do Edital n°. \_\_\_\_/2023-SETCULT e demais legislações pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente termo possui como objeto a Concessão de Apoio Financeiro para grupo/coletivo de apresentações artísticas, na modalidade QUADRILHA JUNINA, para apresentações na programação do São João de Caucaia, obedecendo integralmente as especificações e quantidades que fazem parte integrante deste edital e do projeto selecionado. 2.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO OBJETO** - 3.1. As ações deverão ser realizadas nos locais indicados e aprovados, previamente, bem como nas condições especificadas no projeto, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** - 4.1. O presente Termo de Concessão terá prazo de vigência e de execução a partir da sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado para fins financeiros.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 5.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia - SETCULT a partir da seguinte Dotação: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO** - 6.1. Será devido o montante total de \_\_\_\_\_, de acordo com categoria prevista no Edital. 6.2. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, mediante a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES** - 8.1 A OUTORGANTE obrigará-se a: 8.1.1 Liberar os recursos do Apoio Financeiro; 8.1.2 Acompanhar a execução do objeto deste Termo; 8.1.3 Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital. 8.2. O OUTORGADO CONTRATADA compromete-se: 8.2.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo; 8.2.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes; 8.2.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Caucaia, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes. 8.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo. 8.2.5. Realizar a prestação de contas nos termos estabelecidos.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** - 9.1. O proponente que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo e acompanhados dos seguintes documentos: 9.1.1 - Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES** - 10. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** - 11.1. Poderão ser motivos de rescisão, do presente termo, as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. 11.2. O OUTORGADO reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. 11.3. A não obtenção de licença ou autorização necessária acarretará na rescisão do Termo de Concessão de Apoio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caucaia para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia

\_\_\_\_\_  
OUTORGADO/REPRESENTANTE

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.05.22.01-SPT.** A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 DE JUNHO DE 2023, ÀS 08:30HS (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), através de endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE tombado sob o n.º 2023.05.22.01 - SPT, com fins a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no -endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA OFICIAL.**

**URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A****EXTRATOS / AVISOS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA - AVISO DE CHAMADA DE OPORTUNIDADE N.º 004/2023-CO URBE, vinculado ao PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 001/2022-PQ.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE DE MULTISSERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ONLINE COM INTERNET, BANCO DE DADOS, PORTAL DE GERENCIAMENTO PARA MUNICÍPIOS, INCLUINDO A CAPTURA DE DADOS, O FUSIONAMENTO DOS DADOS E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE INTERESSE DA URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A. Por ordem da autoridade competente, a Comissão Permanente de Licitação da URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A, torna público e para o conhecimento dos interessados a retificação do Termo de Referência constante do edital do procedimento em tela, onde, na página 18, onde se lê: R\$ 123,82, leia-se R\$ 41,27 e na página 20, onde se lê R\$ 13,97, leia-se R\$ 4,66. Tais valores tratavam-se da soma do valor médio e não do valor médio final, contudo, os valores já retificados também já constavam de ambas as páginas em campo inferior, cabendo a presente retificação para fins de esclarecimento. Permanecem inalteradas as demais condições e conteúdos do edital. O edital e maiores informações quanto ao procedimento poderão ser obtidos na sede da URBE ou acessadas através do site [www.URBE.digital](http://www.URBE.digital). CAUCAIA/CE, 29 DE MAIO DE 2023. **WAGNER VIEIRA VIDAL - PRESIDENTE DA CPL, URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A.**

\*\*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

**■ VICE-PREFEITO**

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

**■ GABINETE DO PREFEITO - GABPREF**

Francisco José Caminha Almeida

**■ GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVICE**

Ana Beatriz Angelo Moreira

**■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

**■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Roberto Vieira Medeiros

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA - SAGPT**

Ana Cláudia Ferreira Moura

**■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

Joanne Cardoso de Oliveira

**■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - OGM**

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Zozimo Luís de Medeiros Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

Sérgio Akio Kobayashi

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST**

Ana Natécia Campos Oliveira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN**

George Veras Bandeira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SETCULT**

Lívia Holanda Aguiar

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - SPT**

Sílvio de Alencar Martins

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**

Sebastião Conrado da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV****■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**

Rodrigo Wilson Melo de Souza

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

Alexandre Sobreira Cialdini

**■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT**

Jesus Andrade Mendonça

**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC**

Leandro Alves de Araújo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua Florêncio Matias, 351, Grilo, Caucaia - CEP: 61600-400